



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



## DECRETO Nº. 022/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a criação e nomeação da Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas 2016/2019."

**JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições Legais, que lhes são conferidas por lei, e,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de criação e nomeação da Equipe Local para **análise, planejamento e elaboração** das ações educacionais do Município para o próximo quadriênio (2016 a 2019); das ações previstas no **Plano de Ações Articuladas – PAR 2016/2019**, incumbido de colaborar com a formulação de estratégias de mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica, que subsidiarão a atuação dos agentes públicos, justificando-se de fundamental importância para todos, razões pela qual,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica criada a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR, do município de Tabapuã-SP, cuja composição contempla a presença dos seguintes segmentos:

**I - Representante da Secretaria Estadual/Municipal de Educação:**

Marcela Polisello de Senna Cabral – CPF: 357.130.748-89 – RG: 42.347.479-0

**II - Representante do Conselho Estadual/Municipal de Educação:**

Maria Luiza Marchesini de Carvalho – CPF: 091.881.208-99 – RG: 16.823.610-9

**III - Representante do Quadro Técnico-administrativo das Escolas:**

Daniel Leandro Vila – CPF: 310.852.998-64 – RG: 32.479.289-X

**IV - Representante dos Conselhos Escolares:**

José Jesus Seron – CPF: 094.934.248-39 – RG: 19.227.097

**V - Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares:**

Sônia Aparecida Dias Brugnolli – CPF: 046.793.558-08 – RG: 12.534.465

**VI - Representante dos Diretores de Escola:**

Luciana Renata de Toledo – CPF: 213.762.308-01 – RG: 26.893.897-0

**VII - Representante dos Professores da Zona Urbana:**

Deuzeli Mara Pavanatto Magalhães – CPF: 253.110278-78 RG: 25.610.963-1

Maria Rita da Silva Sandrin – CPF: 320.114.918-78 – RG: 29.103.692-2

**Artigo 2º** - A presente constituição não acarretará nenhum ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, 28 de Março de 2016.

**JAMIL SERON**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**

Responsável pelo Expediente da  
Diretoria Administrativa

